

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 75/CR-ARC/2026

de 18 de agosto

**QUE APROVA AS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO
OPERADOR RADIOFÓNICO, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO -
DGCTM, PROPRIETÁRIA DA RÁDIO E TECNOLOGIA
EDUCATIVA**

Cidade da Praia, 18 de agosto de 2026

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 75/CR-ARC/2026
de 18 de agosto

ASSUNTO: Determinações e recomendações ao operador radiofónico, Ministério da Educação - DGCTM, proprietária da Rádio e Tecnologia Educativa.

I - ENQUADRAMENTO

No exercício das suas funções de regulação e de supervisão dos órgãos de comunicação social que operam sob a jurisdição do Estado de Cabo Verde e no cumprimento das suas atribuições estatutárias, a ARC realizou, no dia 16 de junho de 2026, uma reunião de fiscalização com a Sra. Darci Cruz, diretora da Rádio e Tecnologia Educativa, com sede no Plateau, cidade da Praia, ilha de Santiago, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das leis, dos regulamentos e dos requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas competências.

Da visita e reunião de fiscalização havida, e em conformidade com o relatório final da missão apresentado ao Conselho Regulador, constatou-se que a operadora não tem cumprido todas as exigências estabelecidas na legislação em vigor, porquanto:

1. CONSELHO DE REDAÇÃO

A Lei da Comunicação Social estabelece no n.º 1 do Artigo 25.º que os órgãos de comunicação social, em função da natureza e do número de jornalistas, devem ter um Conselho de Redação e o n.º 2 que nos órgãos de comunicação social com mais de cinco jornalistas, estes elegem um Conselho de Redação por escrutínio secreto, segundo um regulamento por eles aprovado.

Com efeito, a Rádio e Tecnologia Educativa ainda não cumpriu o preceito legal apontado no número acima referido.

II - DELIBERAÇÃO

Em observância do disposto na alínea k) do Artigo 7.º dos Estatutos da ARC (aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro);

No uso das competências que lhe foram conferidas pela alínea c) do n.º 3 do Artigo 22.º dos mesmos Estatutos;

O Conselho Regulador, reunido na sua 17.ª sessão ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2026, **DELIBEROU** notificar o Ministério da Educação - DGCTM, na qualidade de operadora licenciada da Rádio e Tecnologia Educativa, para, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- Criar um Conselho de Redação, como determina o Artigo 25.º da Lei da Comunicação Social.

Esta Deliberação foi aprovada pelos membros do Conselho Regulador presentes, na 17.ª reunião ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2026, e é de cumprimento obrigatório, nos termos previstos no Artigo 63.º dos Estatutos da ARC.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela